

PORTARIA Nº 087 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Transfere e altera a Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Rosely Maria Scapinello Broch a Severino Angelo Scapinello para captações Rio Sauê-Uiná.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4003/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 21 de janeiro de 2021, acostado às fls. 61/62/63 f/v do processo SAD Nº 290949/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir e alterar a Portaria de Outorga SEMA nº 162 de 08/05/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 13/5/2015, concedida a Severino Angelo Scapinello inscrito no CPF: 104.409.179-72, para Rosely Maria Scapinello Broch, inscrita no CPF: 524.065.559-68, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Rio Sauê-Uiná, com a finalidade de irrigação de 435 ha pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, zona rural do Município de Sapezal/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-14 Alto Juruena, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Captação o Rio Sauê-Uiná nas coordenadas geográficas: 13º34'35,7"S de Latitude Sul e 58º52'02,6"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 604,2 m³/h (0,1678 m³/s ou 167,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 145 ha;

II - Captação o Rio Sauê-Uiná nas coordenadas geográficas: 13º34'35,7"S de Latitude Sul e 58º52'02,6"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 604,2 m³/h (0,1678 m³/s ou 167,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 2 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 145 ha;

III - Captação o Rio Sauê-Uiná nas coordenadas geográficas: 13º34'35,7"S de Latitude Sul e 58º52'02,6"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 604,2 m³/h

(0,1678 m³/s ou 167,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 3 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 145 ha;

IV - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas e lançadas mensalmente e do relatório de monitoramento da qualidade da água e do efluente final até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

VI - No Artigo 12 no parágrafo § 1º e § 2º do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **21 de janeiro de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º O Outorgado responderá às infrações das normas de utilização dos recursos hídricos conforme previsto no Decreto n° 784, de 18 de janeiro de 2021;

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual-nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11º Fica revogada a Portaria SEMA nº 162 de 08/05/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 13/05/2015.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Rio Sauê-Uiná

Coordenadas Geográficas -Lat. 13°34'35,7"S e Long. 58°52'02,6" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	0,167833	12	15
Maiο	0,167833	10	17
Junho	0,167833	3	17

Volume total Anual (m³): 456.170,46

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,167833	2	20
Agosto	0,167833	6	24
Setembro	0,167833	5	22
Outubro	0,167833	4	15
Novembro	----	----	----
Dezembro	----	----	----

Tabela 02 - Rio Sauê-Uiná

Coordenadas Geográficas -Lat. 13°34'35,7"S e Long. 58°52'02,6" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	0,167833	12	15
Maiο	0,167833	10	17
Junho	0,167833	3	17

Volume total Anual (m³): 456.170,46

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,167833	2	20
Agosto	0,167833	6	24
Setembro	0,167833	5	22
Outubro	0,167833	4	15
Novembro	----	----	----
Dezembro	----	----	----

Tabela 03 - Rio Sauê-Uiná

Coordenadas Geográficas -Lat. 13°34'35,7"S e Long. 58°52'02,6" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	0,167833	12	15
Maiο	0,167833	10	17
Junho	0,167833	3	17

Volume total Anual (m³): 456.170,46

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,167833	2	20
Agosto	0,167833	6	24
Setembro	0,167833	5	22
Outubro	0,167833	4	15
Novembro	----	----	----
Dezembro	----	----	----